



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.01...../2023.

Altera a redação do §3º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c artigo 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera o §3º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168

“§3º. A programação constante da Lei Orçamentária Anual decorrente de Emenda de Parlamentar Individual corresponderá ao percentual de 1,2% da receita corrente líquida municipal.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mesa da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 13 de
março de 2023.

Edison Crispin Dias
Vereador CMSFG/RO

Braz Carlos Correa
Vereador CMSFG/RO

Flavio Barbosa Pereira
Vereador CMSFG/RO

Jose Carlos da Silva
Vereador CMSFG/RO

Ozias Alves dos Santos
Vereador CMSFG/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Alan Francisco Siqueira
Vereador CMSFG/RO

Aparecido Venâncio de Jesus
Vereador CMSFG/RO